



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**RESOLUÇÃO Nº 1.988/2020**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE  
ELABORAÇÃO DAS ATAS LEGISLATIVAS  
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MACAENSE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,  
**DELIBERA:**

Art. 1º De cada Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Tribuna Cidadã e Audiências Públicas, na sede ou fora desta, registrar-se-ão os trabalhos por meio de equipamentos constantes do circuito oficial interno de gravação de som e imagem, que irão constituir a Ata Audiovisual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A existência da Ata Audiovisual não dispensa a elaboração da Ata escrita, resumida, na forma física ou eletrônica, de cada Sessão Ordinária e Extraordinária, contendo apenas uma síntese dos assuntos tratados, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno.

Art. 3º A gravação de som e imagem que gerará a Ata Audiovisual será arquivada na Coordenadoria de Arquivo.

Art. 4º A Ata Audiovisual, considerada Patrimônio Público, será propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Macaé e integrará a ata da sessão.

Art. 5º As Atas resumidas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal de Macaé e consignarão obrigatoriamente:

I - Data completa, local de realização, horário de início das sessões ordinárias e extraordinárias;

II - nome dos vereadores presentes e ausentes;

III - leitura do expediente;

IV - ordem do dia:

a) número da proposição, ementa, nomes dos vereadores (ou seus nomes políticos) que discursaram na matéria, votação;

b) discurso dos vereadores será registrado de forma resumida;

V - grande expediente e explicação pessoal (somente audiovisual), constando na Ata resumida apenas os nomes dos vereadores e convidados que fizeram uso da palavra;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Parágrafo único. As Atas das Audiências Públicas, Tribuna Cidadã, Câmara Itinerante e Sessões Solenes serão disponibilizadas, por meio audiovisual, no site oficial da Câmara Municipal de Macaé. As Audiências Públicas obrigatórias da LRF (Lei 101/00) também terão ata resumida.

Art. 6º As atas das Comissões Permanentes e Especiais ficarão por conta da própria Comissão, não cabendo ao Setor de Taquigrafia.

Art. 7º Os debates e os pronunciamentos dos Vereadores constarão da Ata Audiovisual, de que trata o art. 1º desta Resolução e poderão ser transcritos na íntegra, em termos regimentais das sessões ordinárias e extraordinárias, mediante requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 8º As Atas, aprovadas em sessão, serão assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário em exercício.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 11 de março de 2020.

---

**EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA**  
PRESIDENTE